



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 101,

DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º. Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 12.893,70 (Doze mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	5 - SEC SAUDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
Unidade Orçamentária:	2 - FMS - OUTROS RECURSOS
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 Atenção Básica
Programa:	0012 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2530 ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO
Natureza da Despesa:	333903200000000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
Valor:	5.248,70
Fonte de Recursos:	4511 - Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio

Órgão:	4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPOT E LAZER
Unidade Orçamentária:	1 - MDE
Função:	12 Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Programa:	0005 MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	1461 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O COVID-19
Natureza da Despesa:	3449052000000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Valor:	1.249,00
Fonte de Recursos:	20 - MDE

Órgão:	4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPOT E LAZER
Unidade Orçamentária:	1 - MDE
Função:	12 Educação
Subfunção:	361 Ensino Fundamental
Programa:	0005 MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	2471 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COVID-19
Natureza da Despesa:	3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	6.396,00
Fonte de Recursos:	20 - MDE

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda